

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002, pela Lei 13.979/2020 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 10 de maio 2022, às 09:00 (nove horas).**

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio do Departamento Municipal de Saude, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, no dia 10 de maio de 2022, às 09:00 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei 13.979/2020 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2022, e regido pela Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 13.979/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

LOCAL : RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO

PIRANGA-MG, CEP 36 480 000

DATA: 10/05/2022

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

ENVELOPE N.º 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.4- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

5.6 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta**

Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com o **Anexos I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- A Prestação de Serviços deverá ocorrer nas Unidades Básicas de Saúde do Município, onde estão locados os equipamentos. Após a solicitação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas, tendo em vista que todos os equipamentos são essenciais para o atendimento aos pacientes da rede pública de saúde, a empresa deverá fazer no mínimo uma visita semanal nas unidades básicas de saúde. Na hipótese de ocorrer o prestação de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar as falhas e se houver necessidade refazer o serviço no, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII).

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM SERVIÇO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

a) Valor unitário e total de cada item;

b) Quantidade de cada item;

c) Descrição de cada item.

d) Valor total GLOBAL.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço GLOBAL**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

6.7 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, EXPEDIDA PELA COMARCA SEDE DA EMPRESA LICITANTE.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

7.3.5 – CND TRABALHISTA.

7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

7.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

7.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa.

7.7 – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL (conforme expresso no Anexo I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.3 - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11- DO CONTRATO

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IV**.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.1.2- Na impossibilidade do atendimento ao disposto no 11.1.1, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade de desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone , FAX ou correio eletrônico.

11.3 - EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação que comprove tal fato.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Requisitante.

12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

12.4 – As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022 nº.: :: 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033.00.02.55..

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

13.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10%

(dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2- recusa na execução dos serviços, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.3.3- Execução dos serviços licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

13.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 . Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

14.10 – **O Instrumento contratual vigorará por 12 (doze) meses**, se outro não for o período de sua vigência.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou telefax (31) 3746-1260.

Piranga, 06 de abril de 2022.

Letícia Rezende Dias
Diretora do Departamento de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças. A finalidade da contratação dos serviços de manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

Termo de Referência

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	2617	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EM CARÁTER CONTINUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE -	MÊS	12,0000	5.816,6667	69.800,00

TOTAL GERAL ==> 69.800,00

2.1- CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Assistência Técnica em Aparelhos e Equipamentos odontológicos:

- Aferição e regulagem de Aparelhos leves, com troca de peças se necessários;
- Manutenção Técnica, Eletromecânica (preventiva e/ou corretiva) nos aparelhos odontológicos.

O município possui 12(doze) unidades básicas de saúde com consultórios odontológicos, sendo 10 UBS na zona rural e 2(duas) na zona urbana. Apenas 1(uma) UBS possui 2(dois) consultórios odontológicos, todas as outras UBS possuem 1(um) consultório odontológico.

Todos os consultórios odontológicos possuem amalgamador, fotopolimerizador e ultrassom com jato de bicarbonato, compressor, autoclave e bomba a vácuo e outros.

2.2- DOS EQUIPAMENTOS:

Esta relação pode sofrer alterações, pois os equipamentos incorporados ao patrimônio do município durante a vigência do contrato farão parte da lista de equipamentos a serem consertados, sem que isso altere os valores acordados.

Relatório de aparelho da UBS Vila do Carmo - Cidade		
Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Versa S	1
Cadeira	Dabi Versa S	1
Refletor	Odonto Becchi	1
Caneta Alta	Dabi	1
Micro Motor	Dabi	1
Contra Ângulo	Dabi	1
Compressor	Dabi S -136	1
Amalgamador	Odontomix	1
Aparelho Foto	Dabi	1
Aparelho Ultra Son	Dabi	1
Autoclave	Cristofoli 21L	1

Relatório de aparelho da UBS Doutor Sólton (Acolher e Pro Saúde) Cidade		
Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Versa S	2
Cadeira	Dabi Versa S	2
Refletor	Odonto Becchi	2
Caneta Alta	Dabi	2
Micro Motor	Dabi	2
Contra Ângulo	Dabi	2
Compressor	Shulz	1
Amalgamador	Dabi Astro mix	1
Aparelho Foto	Dabi	1
Aparelho Ultra Son	Dabi Profi class	1
Autoclave	Cristofoli 21L	1

Relatório de aparelho da UBS Guiné -06 km de distancia da cidade		
Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Carteflex BS	1
Cadeira	Dabi Versa S	1
Refletor	Dabi Focus L	1

Relatório de aparelho da UBS São Bento - 20 km de distancia da cidade		
Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Mini flex	1
Cadeira	Dabi Pro dental	1
Refletor	Dabi Pro lux	1

Caneta Alta	Kavo extra torque 605	1
Micro Motor	Dabi N 270	1
Contra Ângulo	Dabi	1
Compressor	Schulz	1
Amalgamador	Vibramat	1
Aparelho Foto	Dabi ultraled	1
Aparelho Ultra Son	Dabi	1
Autoclave	Cristofoli Vitale 21 L	1

Caneta Alta	Dabi	1
Micro Motor	Dabi	1
Contra Ângulo	Dabi	1
Compressor	Dabi	1
Amalgamador	Mixaloy	1
Aparelho Foto	Dabi	1
Aparelho Ultra Son	Dabi	1
Autoclave	Cristofoli 21l	1

Relatório de aparelho da UBS Mestre Campos - 12 km de distancia da cidade

Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Tecno Air	1
Cadeira	Dabi Croma	1
Refletor	Dabi Reflex L D	1
Caneta Alta	Dabi	1
Micro Motor	Dabi	1
Contra Ângulo	Dabi	1
Compressor	Fiac CD Top 50v	1
Amalgamador	Odontomix	1
Aparelho Foto	Dabi	1
Aparelho Ultra Son	Dabi	1
Autoclave	Cristofoli 21	1

Relatório de aparelho da UBS Carioca -12 km de distancia da cidade

Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Mini Flex	1
Cadeira	Dabi Prodental	1
Refletor	Prolux 25000	1
Caneta Alta	Kavo	1
Micro Motor	Dabi	1
Contra Ângulo	Dabi	1
Compressor	Dabi AD 1.8	1
Amalgamador	Odonto mix	1
Aparelho Foto	Kondortech CL- K 50	1
Aparelho Ultra Son	Dabi	1
Autoclave	Stermax	1

Relatório de aparelho da UBS Pinheiros Altos - 18 km de distancia da cidade

Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Carteflex B S	1
Cadeira	Dabi Versa S	1
Refletor	Dabi	1
Caneta Alta	Dabi	1
Micro Motor	Dabi	1
Contra Ângulo	Dabi	1

Relatório de aparelho da UBS Santo Antonio-12 km de distancia da cidade -

Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Tecno Digital	1
Cadeira	Dabi Croma	1
Refletor	Dabi Reflex LD	1
Caneta Alta	Kavo	1
Micro Motor	Dabi	1
Contra Ângulo	Dabi	1

Compressor	Shuluz super advanced a óleo 5.2	1
Amalgamador	Mixlloy Rhos	1
Aparelho Foto	Dabi Ultra-Led	1
Aparelho Ultra Son	Dabi	1
Autoclave	Cristofoli 21	1

Compressor	Fiac CD Top 50	1
Amalgamador	Odontomix digital	1
Aparelho Foto	Vibramat Shuster	1
Aparelho Ultra Son	Scaler Jet D 700	1
Autoclave	Dabi 21L D 700	1

Relatório de aparelho da UBS Taquaraçu-14 km de distancia da cidade

Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Klinic	1
Cadeira	Kavo	1
Refletor	Kavo	1
Caneta Alta	Kavo	1
Micro Motor	Kavo	1
Contra Ângulo	Dabi	1
Compressor	Fiac Dabi 180/24	1
Amalgamador	Vibramat	1
Aparelho Foto	Lux II	1
Aparelho Ultra Son	Dabi Prof Neo	1
Autoclave	Cristofoli 21L	1

Relatório de aparelho da UBS Cunhas-16 km de distancia da cidade

Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Tecno digital	1
Cadeira	Dabi Croma	1
Refletor	Dabi Reflex LD	1
Caneta Alta	Dabi	1
Micro Motor	Dabi	1
Contra Ângulo	Dabi	1
Compressor	Fiac CD Top 50 v	1
Amalgamador	Odontomix	1
Aparelho Foto	Dabi Ultra Lux	1
Aparelho Ultra Son	Dabi Profi	1
Autoclave	Cristofoli 21	1

Relatório de aparelho da UBS Manjas Léguas -25 km de distancia da cidade

Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Tecno air	1
Cadeira	Dabi croma	1
Refletor	Dabi Reflex LD	1
Caneta Alta	Dabi	1
Micro Motor	Dabi	1
Contra Ângulo	Dabi	1
Compressor	Fiac CD Top 50v	1
Amalgamador	Odotomix	1

Relatório de aparelho da UBS Bacalhau -12 km de distancia da cidade

Aparelho	Marca	Qtde.
Equipo	Dabi Versa S	1
Cadeira	Dabi Versa S	1
Refletor	Odonto Becchi	1
Caneta Alta	Silent MRS 400	1
Micro Motor	Dabi	1
Contra Ângulo	Dabi	1
Compressor	Dabi S - 136	1
Amalgamador	Odontomix	1

Aparelho Foto	Dabi	1
Aparelho Ultra Son	Dabi Profi class	1
Autoclave	Cristofoli	1

Aparelho Foto	Dabi	1
Aparelho Ultra Son	Dabi	1
Autoclave	Cristofoli 21L	1

2.2 – DOS MATERIAIS

2.2.1 A CONTRATADA, assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamento de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objetos desta licitação.

2.2.2 As peças de reposição e os componentes necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purgas, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, condutores, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

2.2.3 A Contratada efetuará a instalação de todas as peças e componentes.

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Prestação de Serviços deverá ocorrer nas Unidades Básicas de Saúde do Município, onde estão locados os equipamentos. Após a solicitação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas, tendo em vista que todos os equipamentos são essenciais para o atendimento aos pacientes da rede pública de saúde, a empresa deverá fazer no mínimo uma visita semanal nas unidades básicas de saúde. Na hipótese de ocorrer o prestação de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar as falhas e se houver necessidade refazer o serviço no, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1-RELAÇÃO DETALHADA DAS UBS's:

- UBS do Centro (Rua Sta. Efigênia);
- UBS da Vila do Carmo (Rua Belém);
- UBS de Sto. Antônio dos Quilombolas(Zona Rural)
- UBS de Taquaraçu (Zona Rural);
- UBS de Cunhas (Zona Rural);
- UBS de São Bento (Zona Rural);
- UBS de Mestre Campos (Zona Rural);
- UBS de Carioca (Zona Rural);

- UBS de Santo Antonio do Guiné (Zona Rural);
- UBS de Pinheiros Altos (Zona Rural);
- UBS de Manja Léguas (Zona Rural);
- UBS de Sto. Antônio do Pirapetinga (Zona Rural);

3.1.1- Caso haja a alteração de endereço de qualquer unidade básica o departamento de Saúde informará a empresa vencedora, para a continuidade dos serviços no novo espaço.

4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, dentro de até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 – DAS OBRIGAÇÕES:

I - Da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.;
- f) Fornecer peças e acessórios, necessários a manutenção sem custos adicionais ao município.; e
- g) Arcar com despesas de deslocamento até as UBS”s..

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço global, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 06 de abril de 2022.

Letícia Rezende Dias
Diretora do Departamento de Administração

Isabel Cristina de Souza Pereira
Diretora do Departamento de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				

VALOR TOTAL GLOBAL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

*Deve ser anexada à declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) ,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 027/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga, ... de de 2022.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa ...** CNPJ, situada à Rua ,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº, residente à Rua..... nº, na Cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2022 - Processo nº. 057/2022**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexos I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza,

sendo o valor de R\$ _____ por cada curso.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 027/2022, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - A Prestação de Serviços deverá ocorrer nas Unidades Básicas de Saúde do Município, onde estão locados os equipamentos. Após a solicitação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas, tendo em vista que todos os equipamentos são essenciais para o atendimento aos pacientes da rede pública de saúde, a empresa deverá fazer no mínimo uma visita semanal nas unidades básicas de saúde. Na hipótese de ocorrer o prestação de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar as falhas e se houver necessidade refazer o serviço no, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

I.I - Os serviços deverão ser executados dentro das normas e horários fixados pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, na controladoria interna, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

I.II - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

I.III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, após a realização de cada curso, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2022 nº.: 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033.00.02.55

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- f) Fornecer peças e acessórios, necessários a manutenção sem custos adicionais ao município.; e
- g) Arcar com despesas de deslocamento até as UBS"s..

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- ☐ advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- ☐ multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- ☐ suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;
- ☐ declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- ☐ Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- ☐ Recusar na execução dos serviços licitados, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- ☐ Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- ☐ O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- ☐ Retardarem a execução do pregão;
- ☐ Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- ☐ Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- ☐ Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, ____ de ____ de 2022.

Luis Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa..... CNPJ -....., com sede na, cidade, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 057/2022, Pregão Presencial nº 027/2022, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga, _____ de _____ de 2022.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga, de de 2022.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura